



CONTRATO 047/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA - CONSTRUTORA RÉGIO - LTDA.

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.447/0001-88, localizada na Praça Ismael Gouveia, nº 270, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 1.409.358/SSP-PE, e inscrito no CPFME sob o nº 091.248.534-53; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CONSTRUTORA RÉGIO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.808.854/0001-48, localizada na Rua Oito de Dezembro, nº 291 - Bairro Santo Onofre, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Cícero da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.259.068 SDS-PE e CPF nº 305.943.754-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento prorroga o prazo de contrato primitivo por mais 60(sessenta dias), ou seja, de 16 de agosto de 2011 a 15 de outubro de 2011. Referente ao Processo nº 025/2011, modalidade Convite nº 013/2011, como objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para realização de Reforma do Galpão que deposita materiais das Festividades Culturais do nosso Município.

DA DOTACÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas ocorrerão por Conta de Crédito Orçamentário da **Secretaria de Infra estrutura**, Unidade Orçamentária nº 20.05, Classificação Funcional Programática nº 04.451.2011.20750-0000 Manutenção e Gestão Adm. do Departamento de Obras, Fundamental Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constantes do Orçamento Geral do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2011, Lei Municipal nº 1.875 de 07/12/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual de origem que não foram modificadas ou complementadas pelo termo aditivo.



E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que a todo ato assistiram.

Palmares, 16 de agosto de 2011

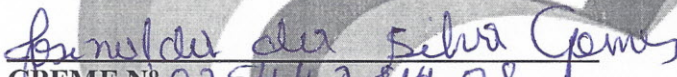


JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
CONTRATANTE

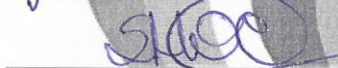


REYNALDO DA SILVA
CONSTRUTORA REGIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPFME N° 025447814-08



CPFME N° 314 410 484-20

07.808.854/0001-48
CONSTRUTORA REGIO LTDA
Rua 8 de Dezembro, 231 - Santo Onofre
CEP 55.540-000 - Palmares - PE